

TERMO DE CONVÊNIO Nº

682

Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e a **Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina**, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, doravante denominada UNOESC*, com sede no município de Joaçaba.

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada **SED**, CNPJ nº 82.951.328/0001-58, neste ato representada por **Eduardo Deschamps**, Secretário de Educação, residente à Rua das Baleias Franca, 266, apto 206, Edifício Ilha dos Macucos, Bairro Jurerê, Florianópolis-SC, portador da C.I. nº 3R 1394660, expedida em 17/01/2006 e do CPF sob o nº 561.317.049-53, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, doravante denominada **UNOESC***, CNPJ nº 84.592.369/0001-20, situada à Rua Getúlio Vargas, 2.125, município de Joaçaba, neste ato representada por, **Genésio Téo**, Presidente, residente à Rua Dirceu Giordani, 696, município de Xanxerê portador(a) da C.I. nº 655.853, CPF nº 296-720.159-68, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio. Processo SED nº 1400/2015, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU tem como objeto a cooperação técnica-científica na execução do **Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE**, e consiste na assistência financeira de 70% do valor das mensalidades da Graduação durante a duração do referido Programa, aos estudantes matriculados nas Instituições de Ensino Superior, Instituídas por Lei Municipal, conforme prevê o artigo 170, da Constituição Estadual, item “c”, inciso I, do Art. 1º da Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 296, de 25 de julho de 2005, Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008, Decreto nº 3.334, de 25 de julho de 2005 e Portaria nº 11/SED/2015, até o valor máximo de dois salários mínimos, vigente em dezembro de 2013, e gratuidade do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional, com carga horária de 200 horas, até meio salário mínimo vigente em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades a serem desenvolvidas pela Universidade obedecem ao regulamento publicado pela SED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, a SED repassará à UNOESC*, a importância total de R\$ 1.893.216,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três reais, duzentos e dezesseis reais), correndo a despesa à conta da **Ação 6302** - Concessão de Bolsa de Estudos, e Extensão, **Fonte 100, Elemento de Despesa 33.50.41** – Apoio Financeiro a Estudantes, do Orçamento do Estado para 2015. Nota de Empenho Global nº 7105 de 13/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados à UNOESC* pela Secretaria em 08 (oito) parcelas, nos meses de Abril a Novembro do corrente exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

1º - A SED obriga-se a:



SED/DIES/UNIEDU

- a. garantir recursos financeiros definidos na cláusula segunda;
- b. repassar em oito parcelas os recursos financeiros previstos neste termo de convênio;
- c. potencializar a divulgação do Programa e de seus resultados;
- d. definir, em articulação com as Instituições de Ensino Superior e com as Secretarias de Desenvolvimento Regionais as áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento do Programa;
- e. acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa..

2º - A SDR obriga-se a:

- a. Definir em articulação com as Instituições de Ensino Superior e com o Conselho de Desenvolvimento Regional, a definição dos cursos considerados estratégicos para o desenvolvimento da região.
- b. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa na região.
- c. Informar a Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Educação Superior sobre eventuais constatações de irregularidades.

3º - A UNOESC* obriga-se a:

- a. Executar o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, conforme objeto deste convênio;
- b. fixar, em local público e visível, a relação nominal dos estudantes beneficiados pelo programa, com o respectivo valor recebido;
- c. reduzir em 70% a mensalidade de graduação, dos cursos em que os estudantes estiveram matriculados durante o desenvolvimento do Programa, com duração prevista de 01 (um) ano;
- d. oferecer as vagas definidas no Programa para o Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional, com 200 horas (duzentas), aos acadêmicos diretamente matriculados nos cursos, selecionados para o Programa;
- e. abrir conta específica no Banco do Brasil, para movimentar os recursos do presente convênio.
- f. prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos mesmos, em conformidade com as normas vigentes;
- g. alimentar, com os dados de todos os acadêmicos beneficiados por bolsa de Estudo, o cadastro unificado da SED, de acordo com as diretrizes propostas pela mesma;
- h. dispor a SED e a SDR acesso às informações, quando solicitada;
- i. disponibilizar profissionais, do seu quadro, para execução das atividades do Programa, orientação e acompanhamento das atividades dos estudantes;
- j. oferecer o número de vagas nas turmas, que garanta o investimento dos valores disponibilizados para o desenvolvimento do Programa, considerando os diferentes valores das mensalidades da Graduação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Convênio será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado, em especial, a Resolução nº TC 16/94, de 21/12/94 do Tribunal de Contas e pelos Decretos nº 307, de 04 de junho de 2003, e nº 127 de 30 março de 2011, encaminhando para esta SED, para exame e aprovação.

Parágrafo Único: Para a prestação de contas, a UNOESC* deverá encaminhar à SED os seguintes documentos:

- a) Cópia do convênio;
- b) extratos bancários de Conta Especial, com a movimentação completa do período;
- c) cópia da Transferência de recursos (TED);
- d) balancete TC 28;
- e) relação nominal por tipo de Bolsa assinada pelos estudantes beneficiados, expedido pelo sistema da SED, assinatura dos responsáveis e carimbo de certificado em todas as páginas;
- f) o processo de prestação de contas deve ser numerado por páginas;



SED/DIES/UNIEDU

g) cópia de empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES

1º Os beneficiários de bolsas parciais de pesquisa ficarão responsáveis somente pelo pagamento da diferença do valor das mensalidades devidas e o valor da bolsa concedida, independentemente da data de repasse dos recursos financeiros pelo Estado às instituições em que estiverem vinculados, conforme Lei Complementar 509, de 05 de agosto de 2010.

2º Fica vedada à Instituição de Ensino Superior a cobrança de juros de mora, multas ou criação de obstáculos a matrícula dos estudantes beneficiados por bolsa, por eventuais atrasos do Tesouro do Estado no repasse dos referidos recursos, de acordo com o artigo 16, da nº 281, de 25 de janeiro de 2005.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se aplica o disposto no Art. 2º à parcela de mensalidade escolar não incluída na bolsa, devida pelo estudante beneficiado diretamente à instituição, podendo incidir juros de mora e multa, sobre referida parcela, além de restrições à matrícula.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

A SED e a UNOESC* poderão propor, a qualquer tempo a rescisão do presente Termo de Convênio se ocorrer à superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, por mútuo consenso das partes, aplicação de medidas legais cabíveis ou unilateralmente, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente Termo de Convênio, com aplicação de medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2015, podendo ser alterado por Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, conforme a duração dos cursos. Sua vigência será contada a partir da publicação deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

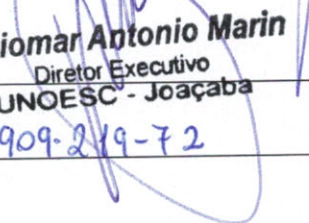
Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Convênio, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, 24 de abril de 2015.


Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação


Genésio Téo
Presidente

TESTEMUNHAS: 1 - 
Diretor Executivo
UNOESC - Joaçaba
CPF 385.909.219-72
2 - _____
CPF _____

ESTE CONVÊNIO ENCONTRA-SE FORMALIZADO
DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E PADRÕES
ESTABELECIDOS POR ESTA SED/COJUR


Ana Catarina Peireski Duarte
Advogada-OAB/SC - 3275



SED/DIES/UNIEDU



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Conveniente: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC				CNPJ 84.592.369/0001-20	
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 2.125			Bairro Flor da Serra		
Cidade UNOESC*	UF SC	CEP 89.600-000	DDD/telefone (49) 3551-2000	Inscrição no CMAS	
Conta Corrente:	Banco: 001	Agência: 5290-6	Praça de Pagamento: Joaçaba		
Nome do Responsável: Genésio Téó				CPF: 296-720.159-68	
CI/Órgão Expedidor: 655.853		Cargo: Presidente	Função: Presidente		
Endereço: Rua Dirceu Giordani, 696		Bairro: Jardim Universitário	Cidade: Xanxerê	CEP 89.820-000	
DDD/Fone: (49) 3441-7033			E-Mail reitor@unoesc.edu.br		

2. OUTROS PARTICIPES

Nome:		CPF:	
Endereço Completo:	Bairro	Cidade	CEP
DDD/Fone:		E-Mail:	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional
Identificação do Objeto: O presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU tem como objeto a cooperação técnica-científica na execução Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE, e consiste na assistência financeira de 70% do valor das mensalidades do curso de Graduação, durante o referido programa, instituídas por Lei Municipal, conforme prevê o artigo 170, da Constituição Estadual, item "c", inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005 e Lei Complementar nº 296, de 25 de julho de 2005, Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008, Decreto nº 3.334, de 25 de julho de 2005 e Portaria nº 11/SED/2015, até o valor máximo de dois salários mínimos, vigente em dezembro de 2014, e gratuidade do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional, com carga horária de 200 horas, até meio salário mínimo vigente em dezembro de 2014.
Justificativa da Proposição: Atender dispositivo da Constituição Estadual/Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional



SED/DIES

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Abril	Novembro
Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional	estudante		Abril/2015	Novembro/2015

5. PLANO DE APLICAÇÃO (Em R\$)

Natureza das Despesas	Total	Concedente	Conveniente
Especificação			
Bolsas para estudantes	R\$ 1.893.216,00		
Total Geral	R\$ 1.893.216,00		

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
				236.652,00	236.652,00	236.652,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	236.652,00	236.652,00	236.652,00	236.652,00	236.652,00	

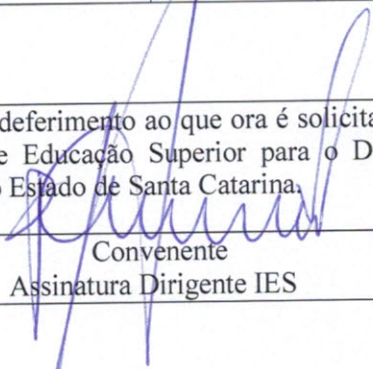
CONVENIENTE

Total	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Total	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

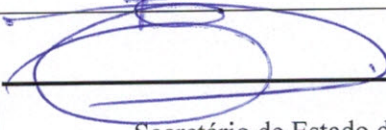
7. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto/Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, conforme prevê o Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Fpolis 24/04/2015
Local e data


Conveniente
Assinatura Dirigente IES

8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido Fpolis 24/04/2015 Local e Data	 Secretário de Estado da Educação
Indeferido Local e Data	Secretário de Estado da Educação

SED/DIES







CONVÊNIO N.º

682

**CONVENENTE: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina mantenedora da
Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC**

AÇÃO: 9785 ITEM: 33.50.41 FONTE: 100 VALOR: R\$ 1.893.216,00

OBJETO: O presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU tem como objeto a cooperação técnica-científica na execução Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE, e consiste na assistência financeira de 70% do valor das mensalidades do curso de Graduação, durante o referido programa, para estudantes matriculados em Instituições de Ensino Superior instituídas por Lei Municipal, conforme prevê o artigo 170, da Constituição Estadual, item "c", inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005 e Lei Complementar nº 296, de 25 de julho de 2005, Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008, Decreto nº 3.334, de 25 de julho de 2005 e Portaria nº 11/SED/2015, até o valor máximo de dois salários mínimos, vigente em dezembro de 2014, e gratuidade do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional, com carga horária de 200 horas, até meio salário mínimo vigente em dezembro de 2014.


**1. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
(ART. 116 DA LEI 8.666 DE 21/06/1993)**

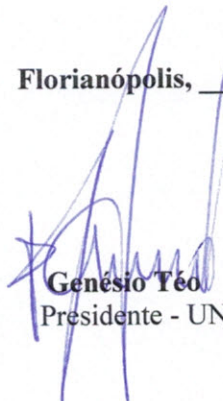
N.º DE ORDEM	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	VALOR (R\$)
01	Programa de Educação Superior para Desenvolvimento Regional	
VALOR TOTAL DAS AÇÕES		1.893.216,00

2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELAS	VALOR (R\$)
PRIMEIRA PARCELA	473.304,00
SEGUNDA PARCELA	473.304,00
TERCEIRA PARCELA	473.304,00
QUARTA PARCELA	473.304,00
VALOR TOTAL DAS PARCELAS	1.893.216,00

Florianópolis, 24 de abril de 2015.


Eduardo Deschamps
Secretário de Educação


Genésio Teó
Presidente - UNOESC*





UNOEX

PROES DE 2015 TR 682 Ano Base: 2015

Unidade Gestora 450001 Secretaria de Estado da Educação	Número 2015NE007105	Data Referência 13/05/2015
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo SED1400/2015	Nota Empenho Original
Evento 400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho 2015PE000720
Credor 84.592.369/0001-20 FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor RUA GETULIO VARGAS 2125 - FLOR DA SERRA - JOACABA - SC - 89600000	Valor 1.893.216,00 (Um Milhão e Oitocentos e Noventa e Três Mil Duzentos e Dezesseis Reais)	
Grupo Programação Financeira 116 PROESD	Tipo Prestação Contas Convênios arts. 170/171 C	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 08 Não Aplicável	Transação 0845 Empenhar	Obedece Ordem Cronológica Não
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Transferência/Alteração Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	Contrato SICOP

Histórico

**Cov. assit. financeira alunos matriculados nas IES, cfe. artigo 170, da Const. Estadual, Leis Complementares: 281, 20/01/05; 296, 25/07/05 e 420, 01/08/08, p/ pagto em 04 parcelas, cfe. cronograma: maio, julho, setembro e novembro, Sendo da 1ª a 4ª parcelas R\$ 473.304,00. GEAES - 230/15.

Entrega

Data	Prazo	Limite
------	-------	--------

Classificação Orçamentária

Esfera	Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte Recurso	Natureza Despesa
Fiscal	45001	12 364 0630 0714 009785	0.1.00.000000	33.50.41.02

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Maio	Junho
Julho	473.304,00	Agosto
Outubro		Setembro
		473.304,00
		Novembro
		473.304,00
		Dezembro

Descrição Itens

Item	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------

ELZA MARINA DA SILVA MORETTO
Ordenador Primário

DJALMA DE SOUZA COUTINHO
Ordenador Secundário